

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/6/2009, Seção 1, Pág. 12.
Portaria nº 490, publicada no D.O.U. de 3/6/2009, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Veris Educacional S/A		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Ibmec Distrito Federal, a ser instalada em Brasília/DF.		
RELATORA: Maria Beatriz Moreira Luce		
PROCESSO Nº: 23000.004331/2008-80		
e-MEC Nº: 200800133		
PARECER CNE/CES Nº: 112/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/4/2009

I – RELATÓRIO

A mantenedora foi constituída sob a forma de sociedade anônima, no ano de 2004, a partir da fusão da Faculdade de Economia e Finanças Ibmec, operando em São Paulo e Minas Gerais, com o IBTA – Instituto Brasileiro de Tecnologia Avançada. Nesta ocasião, também estabeleceu-se o Instituto Veris para realizar as atividades de ensino superior no Ibmec São Paulo. Em 2005, a Veris Educacional S. A. ampliou suas atividades, valendo-se de um contrato de compra e venda com o Instituto de Ensino Superior do Rio de Janeiro, mantenedor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas. Algumas outras associações, resultados e pretensões, embora não constem dos documentos analisados no e-MEC, podem ser captados no portal eletrônico <http://www.ibmec.br/df/progexec/pages.php?recid=15>, que já anuncia a existência da instituição Ibmec no Distrito Federal:

- *O Ibmec teve origem nas atividades educacionais do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, fundado nos anos 70. Em 1985, numa sala no Museu de Arte Moderna, a instituição lançou o primeiro **MBA Executivo em Finanças** do país. Deste anexo do MAM, o Ibmec cresceu e absorveu todos os cursos oferecidos pelo Instituto, tornando-se não mais uma sigla, mas o nome próprio para uma das maiores escolas de negócios do País com mais de cinco mil alunos nos cursos de graduação e pós-graduação nas suas três unidades: Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.*
- *Do curso pioneiro, o MBA em Finanças, o Ibmec/RJ lançou o **MBA em Gestão de Negócios** (1997). Em 1995, a instituição iniciou as atividades dos cursos de **graduação em Economia e Administração** no Rio de Janeiro, seguido por São Paulo, em 1999, e Belo Horizonte, em 2000, alcançando conceito A todas as vezes que foi avaliado pelo Provão.*
- *Já em 2000, o Ibmec/RJ abriu a primeira turma do **Mestrado Profissionalizante em Administração**, seguido pelo **Mestrado Profissionalizante em Economia**, ambos recomendados pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).*
- *No ano seguinte, o Ibmec deu início a primeira pós-graduação em Direito. Com o intuito de dar continuidade aos investimentos na área de direito, o*

*Ibmec uniu-se a Faculdade de Direito Evandro Lins e Silva, iniciando assim o curso de **Graduação em Direito no Ibmec**.*

- *Feito sob medida para jovens profissionais, empreendedores e recém-formados, o Ibmec/RJ lançou o curso **CBA – Certificate in Business Administration** – no primeiro semestre de 2005. O programa, baseado nos tradicionais e reconhecidos MBAs do Ibmec, prepara o jovem profissional para atuar num ambiente global complexo e dinâmico, aplicando os mais modernos conceitos de gestão de negócios.*

Assim sendo, trata-se de mantenedora ainda com pouca experiência, como tal, em processo de forte expansão de atividades, focadas na área de Ciências Sociais Aplicadas, notadamente em cursos de pós-graduação *lato sensu* e de bacharelado em Administração, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, com incipiente projeção na área do Direito em cursos de Mestrado Profissional. Contudo, as bases institucionais remontam à década de oitenta, com os *lato sensu*, e ao final dos anos 1990, com os primeiros cursos de graduação.

No período de 19/2 a 11/4/2008, os documentos apresentados para o credenciamento da nova Mantida, inclusive a disponibilidade do imóvel e Regimento da Faculdade, foram objeto da análise inicial da SESu e aprovados, de acordo com a legislação em vigor.

Nestes, encontra-se que a Faculdade Ibmec Distrito Federal pretende iniciar com os cursos de Administração, bacharelado (200800526); Ciências Econômicas, bacharelado (200800603); e Ciências Contábeis, bacharelado (200800621), comprometendo-se com as seguintes finalidades:

- *Desenvolver e difundir o conhecimento das questões referentes à Economia, Administração e Ciências Contábeis;*
- *Promover a formação e o aprimoramento de recursos humanos; e*
- *Desenvolver programas de pesquisa e elaborar estudos especiais em economia, administração e ciências contábeis.*

Em 11/4/2008, a SESu encaminhou o processo de credenciamento ao INEP, para a realização da avaliação *in loco*. A Comissão *ad hoc*, designada em setembro do mesmo ano, foi composta pelos professores Hélio Iveson Passos Medrado, Gerson Linck Bichinho e Eduardo Ramirez Asquieri. Estes realizaram a visita ao local no período de 16 a 18/10/2008, apresentando o Relatório nº 57.128, concluído em 23/10/2008.

Os avaliadores citados emitiram sua apreciação circunstanciada, com apoio no Instrumento nº 501, atestando que a Instituição está muito bem estruturada, com um PDI equívulo e CPA já atuante. Destacaram, ainda que:

- *A IES possui critérios de admissão e plano de carreira bem definidos. Os docentes mostraram-se preocupados com a qualidade do ensino e com a formação profissional do egresso e acreditam na proposta da instituição.*
- *A produção científica docente será incentivada, porém os critérios não estão claramente definidos. Existem docentes com publicações relevantes e outros mostraram potencialidades para futuras experiências exitosas.*
- *As políticas de qualificação e expansão do corpo técnico administrativo estão descritas no PDI e apontam para a melhoria nas condições de atendimento. A bibliotecária tem formação coerente e competente para realizar as tarefas inerentes as suas atividades.*
- *As instalações físicas atendem as exigências para pessoas deficientes, instalações modernas, salas de laboratórios com "laptops" em sistema*

"wi-fi", salas de aulas todas bem equipadas, banheiros limpos com excelente Estado de conservação, salas de professores todas com computadores e impressoras laser/xérox.

Concluindo, atribuíram-lhe os conceitos “4” para a Organização Didático-Pedagógica, “5” para o Corpo Social e “4” para as Instalações Físicas.

Já as avaliações para os fins de autorização dos três cursos pleiteados indicam que os projetos pedagógicos apresentados estão adequados às exigências legais e das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais; os docentes indicados para as disciplinas dos dois primeiros semestres do curso apresentam titulação e qualificações adequadas. Estas avaliações culminaram com os seguintes conceitos:

Curso	Dimensão 1 Org. Didático-Pedag.	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Instalações Físicas	Conceito Global Perfil de Qualidade do Curso
(200800526) Administração Bacharelado	5	5	5	5
(200800603) Ciências Econômicas Bacharelado	5	5	5	5
(200800621) Ciências Contábeis Bacharelado	4	4	4	4

Após o exame do conjunto das análises documentais e das avaliações *in loco*, a SESu encaminhou o processo a esta Câmara de Educação Superior do CNE com

manifestação favorável ao credenciamento da Faculdade Ibmec Distrito Federal [e] favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, turno diurno; de Ciências Econômicas, bacharelado, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, turno diurno; e de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno diurno, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

Apreciação da Relatora

Considerando o conjunto dos elementos descritos, bem como a legislação e as normas aplicáveis ao requerimento em tela, verifico a pertinência dos procedimentos de análise e de verificação levados a cabo pelos órgãos e setores encarregados. Os registros de informações e de juízos efetuados permitem-me o voto favorável ao credenciamento institucional requerido, confiando que a SESu procederá à subsequente supervisão dos cursos que serão inicialmente autorizados.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Ibmec Distrito Federal, a ser instalada na SCN Quadra 2, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, nº 190, salas 203 e 204, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Veris Educacional S. A., com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo

do SINAES, a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais; de Ciências Econômicas, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais; e de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 2 de abril de 2009.

Conselheira Maria Beatriz Moreira Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 2 de abril de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente